



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Educação
CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante
“Profª. Mariana Carvalho Vieira da Silva”
Rua Santa Clara, 301 – Campinho – Guaratinguetá
Fone (12) 3133-9303 E-MAIL: cemepguara@gmail.com

Edital nº 012/2016
Convocação de Atribuição

Guaratinguetá, 15 de abril de 2016

A Secretaria Municipal da Educação CONVOCA os monitores aprovados no Processo Seletivo N° 001/2016 para preenchimento em caráter temporário a função de monitoria no CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante Profª Mariana Carvalho Vieira da Silva para atribuição de aulas para cursos de qualificação profissional, conforme quadro abaixo:

Dia: 18/04/2016 (segunda-feira)

Local: CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante

Rua: Santa Clara, 301 – Bairro do Campinho

Horário: 09h00

Coordenador do CEMEP: Profº Ariovaldo Benedicto Moreira Pasin Querido

MONITORIA	CARGA HORÁRIA
01. MONITORIA EM CONTABILIDADE	40 HORAS
02. MONITORIA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	30 HORAS

Os convocados e aprovados no Processo Seletivo nº 001/2016 deverão comparecer com os documentos que comprovem a sua formação ou experiência na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Educação
CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante
“Prof^a. Mariana Carvalho Vieira da Silva”
Rua Santa Clara, 301 – Campinho – Guaratinguetá
Fone (12) 3133-9303 E-MAIL: cemepguara@gmail.com

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Compete a Secretaria Municipal da Educação designar a Comissão de Atribuição das Classes de Monitoria para execução, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º - Compete ao Coordenador Geral do CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante, observadas as normas legais procederá a atribuição das classes conforme quadro acima.

§1º - Respeitada a ordem de classificação dos monitores, as classes deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada monitor considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino aprendizagem.

SEÇÃO II

Das Atribuição de Classes

Artigo 3º - A atribuição de classes/cursos do Ensino Profissionalizante durante o ano, far-se-á aos inscritos e classificados, devidamente habilitados, portadores de diplomas certificados específicos, conhecimentos nas áreas conforme edital do processo seletivo, declaração oficial e atualizada de horário de trabalho, turnos diários e pelos dias da semana, a fim de viabilizar a atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias dos locais de trabalho. Não haverá atribuição de classe/ curso profissionalizante para o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

Artigo 4º - O Candidato deverá apresentar no ato da atribuição da classe/curso de qualificação profissional os documentos e certificados para necessária identificação da área da disciplina a que se condicionam as qualificações para análise do histórico do curso, em que se registre no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudo de disciplinas afins/conteúdos do curso a ser ministrado.

Artigo 5º - Bimestralmente, o monitor contratado será avaliado pelo superior imediato e sua equipe quanto à assiduidade, comprometimento e responsabilidade.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Educação
CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante
“Prof.^a Mariana Carvalho Vieira da Silva”
Rua Santa Clara, 301 – Campinho – Guaratinguetá
Fone (12) 3133-9303 E-MAIL: cemepguara@gmail.com

Artigo 6º - O monitor que não atender, satisfatoriamente aos quesitos previstos no artigo anterior terá seu contrato rescindido sem ônus ao Poder Público.

SEÇÃO III

Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 7º - A atribuição de classes/cursos de qualificação profissional durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal da Educação na seguinte conformidade:

§1º Os monitores que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes/cursos profissionalizantes durante o ano.

§2º Nas sessões de atribuição que venham a ocorrer durante o ano, deverá observar a ordem de classificação do Processo Seletivo, por campo de atuação.

SEÇÃO IV

Artigo 8º - Não poderá haver desistência de classe/cursos profissionalizante, devendo o monitor apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e solicitando a extinção do seu contrato.

§ 1º- O monitor que proceder conforme o artigo 8º ficará impedido de concorrer a novas atribuições.

Artigo 9º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe/curso profissionalizante deverão ser interpostos no prazo de 2(dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves
Secretária Municipal da Educação